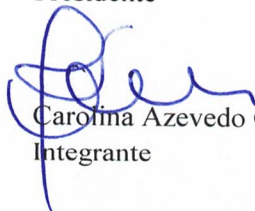



## ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte, as dez horas, após análise técnica na proposta e planilhas apresentado pela Empresa habilitada neste certame: CONPASUL- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ N. 90.063.470/0001-97, que ofertou o valor global em R\$ 401.591,74 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor do material de R\$362.546,26 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) e valor da mão de obra de R\$ 39.045,48 (trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a Comissão de Licitações, Portaria n. 13785/2020 de 03.06.2020, procede com o julgamento desta segunda etapa do processo, cujo objeto trata-se da contratação de mão de obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para pavimentação com urbanização de vias, no bairro cidade baixa no Município de São Jerônimo/RS, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, conforme Convênio SICONV N. 791349/2013/MDR/CAIXA- Operação n. 1009079-10 de acordo com projeto básico de engenharia em anexo: Trecho 1 – Rua General Osório (entre a rua Senador Salgado Filho e Estaca 0 + 233). O processo havia sido baixado em diligência em 16 de junho e submetido a proposta e planilhas à análise da Coordenadoria de Projetos, concluindo o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho César Ávila de Souza CREA/RS 109428D, que: “ a Empresa CONPASUL “apresentou proposta compatível ao valor de mercado, assim como as planilhas orçamentárias, do cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais estão atendendo ao Edital supracitado.” Considerando o parecer do Engenheiro e verificando que o valor global ofertado para execução do objeto foi menor que o valor máximo para este certame, esta Comissão declara a Empresa CONPASUL -CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CLASSIFICADA e VENCEDORA deste processo licitatório face ao cumprimento das exigências do Edital, tanto na fase da documentação quanto na fase da proposta. Abre o prazo recursal de cinco dias uteis conforme determina o art. 109 da Lei de Licitações, iniciando na data de 19.06.2020 e término em 25.06.2020. Nada mais havendo a registrar, encerra-se esta sessão.

  
Samara Guth  
Presidente

  
Carolina Azevedo Guimarães  
Integrante

  
Cátia Fabiane Costa dos Santos  
Integrante